



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



EDITAL UFU/005 / 2015
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

O Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva, diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, amparado no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação na Secretaria da Faculdade de Educação.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Áreas	Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
1.1.1	Administração, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Pedagogia, Estatística, Licenciaturas em geral.	1 (uma)	Secretarias da Faculdade de Educação
1.1.2	Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil.	1(uma)	Secretarias da Faculdade de Educação

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Descrição da área 1.1.1: Atender à comunidade acadêmica e público em geral; receber, conferir e encaminhar requerimentos; expedir correspondência e documentos do Setor; organizar arquivos; providenciar serviços de reprografia; atender telefone; dar apoio aos setores internos; reservar espaço físico no Setor; fazer o controle das chaves do Setor; organizar e acompanhar processos e relatórios de cursos, projetos de ensino, pesquisa e extensão; editar textos e planilhas eletrônicas no pacote Office 2007/2010.

Descrição da área 1.1.2: Dar suporte a usuários; instalar e configurar estações de Windows; atualizar anti vírus; acompanhar e auxiliar o desenvolvimento de projetos para configurar redes locais de computadores; fazer a manutenção e atualização de páginas na Web; fazer a manutenção e configuração de equipamentos de informática.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

3.1 Perfil comum às duas áreas:

3.1.1 Disponibilidade de 20 horas semanais ou 4 horas por dia;

3.1.2 Ser assíduo e pontual;

3.1.3 Ter bom relacionamento pessoal;

3.1.4 Ser criativo, proativo e comprometido com o trabalho.

3.2 Perfil específico do candidato correspondente à área 1.1.1:

3.2.1 Ter conhecimento do Pacote Office 2007/2010 (edição de textos e planilhas).

3.3 Perfil específico do candidato correspondente à área 1.1.2:

3.3.1 Conhecimentos básicos em: sistema Operacional Windows - Pacote Office, Antivírus, internet e email, hardware, rede, desenvolvimento web

4. INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 25/05/2015 a 06/06/2015 (somente dias úteis).

4.2 Local de inscrição: Faculdade de Educação - Campus Santa Mônica, Bloco 1G - Sala 154.

4.3 Horários de inscrição: das 8H às 11H e das 13H às 17H.

4.4 O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.

4.5 Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.

4.6 Não poderão ser aceitas inscrições de discentes que concluirão o Curso de Graduação no prazo de um ano ou dois semestres a partir da data de contratação.

4.7 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.8 Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.

4.9 Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

5.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;

5.2 Grade horária preenchida;

5.3 Quadro de compatibilidade;

5.4 Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

5.5 Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

5.6 Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

5.7 Cópia do CPF;

5.8 *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;

5.9 Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>.

6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1 A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e de realização de prova escrita.
- 6.2 Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.3 Haverá uma prova geral obrigatória para todos os candidatos.
- 6.3.1 Para a Área 1.1.1: a prova terá 20 questões, valendo 1 ponto cada, de acordo com a seguinte divisão: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de conhecimentos específicos para a área escolhida;
- 6.3.2 Para Área 1.1.2: a prova terá 20 questões, valendo 1 ponto cada, de acordo com a seguinte divisão: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de conhecimentos específicos para a área escolhida.
- 6.4 A prova será realizada dia 08/06/2015.
- 6.5 Os horários e locais das provas serão informados no ato de inscrição.
- 6.6 O tempo de realização das provas será de 2 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul (corpo transparente), comprovante de inscrição e carteira de identidade. O local de realização das provas será fechado 5 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início das provas. O candidato que chegar após este horário não terá acesso ao local de prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.7 Não será permitido o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta ou comunicação entre candidatos implicará na eliminação, dos candidatos envolvidos, do processo seletivo.
- 6.8 O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.
- 6.9 Em caso de empate terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O resultado será afixado no mural da Faculdade de Educação, Bloco 1G, Campus Santa Mônica, e divulgado no endereço eletrônico www.faced.ufu.br, dia 12/06/2015 a partir das 17h.
- 7.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar-se na Secretaria da Faculdade de Educação dia 17/06/2015 das 9h às 11h30min, para que sejam providenciadas as contratações.

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2 O estágio terá duração de 06 (seis) meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3 A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

- 8.4 Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na Faculdade de Educação, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.
- 8.6 O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.7 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 8.7.1 Automaticamente, ao término do estágio;
- 8.7.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- 8.7.3 Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 8.7.4 A pedido do estagiário;
- 8.7.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- 8.7.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7.8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.3 Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.9 O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) para alunos cursando a graduação. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.10 O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.11 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da secretaria da Faculdade de Educação, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.12 Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.13 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.14 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.15 O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.15.1 Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

8.15.2 Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Bancos do Brasil, CEF, Itaú, Santander ou SICOOB CREDUFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 13 de maio de 2015.



Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva
Diretor da Faculdade de Educação